

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de água mineral natural, sem gás, que será fornecida conforme as especificações abaixo elencadas, a fim de atender às necessidades dos Órgãos e Entidades que integram a Administração Pública do Estado de Sergipe.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3. O objeto desta licitação é composto por **5 itens**, acompanhados, cada um deles, das respectivas especificações e dos quantitativos estimados, logo abaixo discriminados.

1.4. Os itens com indicação de 'COTA RESERVADA' referem-se ao percentual reservado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020.”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁGUA MINERAL - DO TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 L, ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO, FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	GARRAFÃO 0,20 LITRO	160509
02	ÁGUA MINERAL - DO TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 L, ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO, FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	GARRAFÃO 0,20 LITRO/COTA RESERVA DA	53501
03	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE	CAIXA ,48 UNIDADE	41482

	POLIETILENO,LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES		
04	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO,LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	CAIXA ,48 UNIDADE/ COTA RESERVA DA	13822
05	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE,CONTENDO 500ML, VASILHAME PLÁSTICO RECICLÁVEL	GARRAFA , 1 UNIDADE COM 500ML	67800

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 84 e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência expressa do fornecedor e comprovação da manutenção da vantajosidade do preço registrado para a Administração.

2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que observados os limites legais, a justificativa formal da necessidade, e a manutenção da vantajosidade econômica.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Logística (SECLOG), no uso de suas atribuições e competências, considerando as demandas dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública estadual para suprir a necessidade de aquisição de água mineral com garrafas retornáveis com capacidade de 20 litros, copos de 200ml e garrafas de água de 500ml, e fundamentada nos princípios de conveniência e oportunidade, vislumbra a realização de um novo certame licitatório. Este investimento não apenas atende às demandas essenciais de abastecimento, mas também desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e do bem-estar dos servidores, colaboradores do governo e da população que frequenta as dependências dos órgãos públicos, garantindo condições adequadas para o pleno funcionamento e atendimento à sociedade.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Página:3 de 18

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Dada a natureza do bem a ser adquirido, a única solução viável para seu fornecimento é a aquisição parcelada, visto que, ao contrário de bens passíveis de locação, a água mineral é um insumo consumível e, portanto, não pode ser reposta após o consumo. Esse fator torna inviável qualquer outra forma de obtenção que não seja a compra direta e fracionada, assegurando a manutenção regular do fornecimento sem a necessidade de grandes estoques, o que poderia comprometer a logística e a economicidade da Administração.

Contudo, cumpre destacar que a execução da avença, no tocante aos itens de garrações de 20 litros, envolverá o uso compartilhado de vasilhames retornáveis sob o regime de comodato, integrando harmonicamente a lógica do fornecimento parcelado do insumo com as obrigações contratuais de guarda, substituição e logística reversa previstas neste Termo de Referência.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da sustentabilidade ambiental:

5.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende adquirir, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes. Desta feita, deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a Lei Estadual nº 5.857, de 22 de março de 2006 que dispõe sobre tal temática no âmbito do Estado de Sergipe, e do Decreto Estadual nº 622, de 18 de março de 2024, que regulamenta as diretrizes para compras públicas sustentáveis no âmbito da Administração Pública do Estado de Sergipe.

5.1.2. Cumprir com toda a legislação ambiental referente à atividade relacionada, se for o caso, ainda que não mencionadas neste documento.

5.2. Do modelo de gestão da contratação:

5.2.1. O contrato a ser celebrado obedecerá ao Sistema de Registro de Preços (SRP), que constitui procedimento auxiliar das contratações públicas e objetiva a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, nos termos dos arts. 6º, XLV; 78, IV; e 82 e seguintes, da lei federal nº 14.133/21; e 181, do decreto estadual nº 342/23.

5.2.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) que decorre do SRP constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Página:4 de 18

registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

5.2.3. Para cada ARP, deverá haver um órgão/entidade gerenciadora, que será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

5.2.3.1. A SECLOG, através de sua Gerência de Registro de Preços (GERSEP), será a unidade gerenciadora da ARP, tendo competência para prorrogar, alterar, controlar e extinguir a ata, além de outras competências correlatas definidas no Decreto Estadual nº 342/23 e suas alterações.

5.2.4. Os demais órgãos e entidades da Administração Pública que tenham participado dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços poderão integrar a ARP, dela fazendo uso na qualidade de participantes.

5.2.4.1. Os órgãos e entidades que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços – e que, por isso, não integrem a ARP – poderão dela fazer uso na qualidade de não participantes, mediante consulta e aceitação prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com apresentação de justificativa da vantagem da adesão, e, ainda, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.4.2. Os órgãos e entidades que fizerem uso da ARP, na qualidade de participantes ou não, ficarão responsáveis pelo pagamento dos objetos por eles adquiridos – a competência da GERSEP/SECLOG não compreende o pagamento dos objetos adquiridos, mas tão somente a gestão da ARP.

5.2.5. Conforme estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, o prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3. - DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.3.1. É vedada a subcontratação integral do objeto da licitação, conforme art. 118, §3º, do decreto estadual nº 342/2023.

5.3.2. Durante a execução do objeto, a subcontratação parcial será admitida a critério da Administração Pública Estadual, no percentual de até 30% (trinta por cento) do objeto da licitação, nos termos do art. 122 da lei federal 14.133/21, mediante expressa e formal autorização da SECLOG/SE.

5.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso

cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Administração Pública Estadual, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.0 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens nos horários e endereços indicados no Instrumento Contratual firmado com a Unidade Participante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega/recebimento da Nota de Empenho, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas em lei.

6.2. Em casos excepcionais, se não houver prejuízos:

a) O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito do FORNECEDOR, que deverá ser encaminhada ao setor responsável da Unidade Participante, antes de findar o prazo previsto no item acima, podendo ser acolhida ou não.

b) Será dado prazo até 10 (dez) dias úteis, para que a CONTRATADA possa repor seu estoque, se comprometendo em entregar os bens solicitados imediatamente após a reposição.

6.3. Todos os itens deverão ser entregues com seus rótulos originais, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, para permitir a completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

6.4. Caberá aos anuentes, o devido controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da CONTRATADA, devendo informar à Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.5. Os bens deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por produto similar ou superior, no prazo de 01 dia útil, contados a partir da notificação.

6.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelos riscos de perdas e danos, até o efetivo recebimento.

7.0 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.1. Por se tratar de aquisições (compras):

a) Provisoriamente: O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 5 dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Página:6 de 18

e administrativo (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

b) O prazo acima disposto será computado a partir do recebimento da solicitação de recebimento proveniente dos órgãos ou entidades participantes.

c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

d) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

e) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

g) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

h) Definitivamente: O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência, devendo:

- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

i) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

j) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

k) As embalagens deverão obrigatoriamente ser originais, contendo especificação do produto, marca, peso, data de fabricação, validade e todas as informações exigidas pelo Código de



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Página:7 de 18

Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

l) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

m) A responsabilidade por vícios ocultos persiste após o recebimento definitivo, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

n) O líquido da água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

o) A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos, como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, tais embalagens devem atender às especificações da Anvisa e às normas da ABNT, em especial a ABNT/NBR 14222/2019, que estabelece os requisitos e métodos de ensaio para embalagens plásticas de garrações retornáveis de água mineral e potável de mesa; a ABNT/NBR 14638/2011, que dispõe sobre os requisitos para distribuição desses garrações; a ABNT/NBR 14328/2011, que define os requisitos e métodos de ensaio para tampas de garrações retornáveis; a ABNT/NBR 15395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas; e a ABNT/NBR 14865/2021, que define os critérios técnicos para copos plásticos descartáveis produzidos pelo processo de termoformagem, garantindo segurança e qualidade no consumo. E demais legislações específicas aplicáveis ao objeto.

p) Os garrações (retornáveis) devem ser de material atóxico (policarbonato ou polipropileno transparente), próprios para o acondicionamento de Água Mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras, e/ou amassados, e/ou remendos. Devem possuir tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas.

q) Os itens deverão ser entregues com seus rótulos originais, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, não serão aceitos produtos que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal, bem como produtos, velhos, amassados, opacos, arranhados, empoeirados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água mineral fornecida

r) Os produtos deverão estar hermeticamente tampados, higienizados, lacrados e envasados até o limite do gargalo; 7.1.2.12. Os produtos deverão ser protegidos com lona, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada, visando evitar a incidência dos raios solares;

s) Os garrafões/garrafas fornecidos deverão ter sido envasados, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega no local indicado.

7.2. - Do comodato de vasilhames/garrações dos itens 01 e 02

7.2.1. O comodato a que se refere este Termo de Referência, trata a respeito da cessão gratuita de vasilhames/garrações com capacidade de 20 litros, envasados com água mineral natural potável, sem gás, pela empresa CONTRATADA, sem que ocorra a contabilização de encargos e custos adicionais.

7.2.2. Os vasilhames/garrações fornecidos deverão ser próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, isto é, o garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidências de violação que tenha sido submetido a, no máximo, 60 ciclos de envase.

7.2.3. Os referidos vasilhames/galões de 20L serão entregues em primeiro ato já abastecidos com água mineral potável, sem gás, pela empresa CONTRATADA.

7.2.4. O fornecimento do garrafão será por sistema de substituição do vasilhame em comodato, isto é, durante a execução do contrato a Contratada irá fornecer o garrafão de 20 litros com água mineral natural e recolher aquele que está vazio, devendo ao final da execução do contrato recolher, caso haja, todos os garrafões em comodato sob a posse da contratante.

7.2.5. Após o consumo da água fornecida — envasada nos referidos vasilhames/galões de 20l — a empresa CONTRATADA se responsabilizará pela coleta dos vasilhames vazios e reposição de novos vasilhames já envasados com água natural potável sem gás.

7.2.6. Os garrafões deverão apresentar, no ato da entrega, tampa protetora descartável e lacre de segurança na tampa e rótulo, constando a data do envase (dd/mm/aaaa).

7.2.7. A empresa deverá se responsabilizar pela higienização, pela manutenção e pela substituição, em caso de necessidade, dos vasilhames cedidos em comodato, sem ônus para a contratante.

7.2.8. Ao disponibilizar os vasilhames para água mineral (galão) com capacidade para 20 litros nos locais previstos em contrato pelos órgãos anuentes a este certame, a empresa CONTRATADA, providenciará nota de bem cedido em COMODATO, contendo o quantitativo entregue, descritivos dos materiais, datas e informações complementares pertinentes ao produto.

7.2.9. A empresa CONTRATADA, ora COMODANTE, deverá manter os vasilhames dentro da validade, em perfeitas condições de uso, realizando a troca, conforme necessário, sem que isso acarrete ônus de qualquer espécie à CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela substituição de vasilhames, cujo desgaste decorra de seu uso normal;

7.2.10. Os garrafões devem ser do tipo PET – retornáveis e resistentes com capacidade de acondicionar 20 litros.

7.2.11. Somente será permitido o reenvase de embalagens plásticas retornáveis com

capacidade nominal de 20 litros.

7.2.12. O transporte, a distribuição e a comercialização de água mineral acondicionada em embalagens retornáveis devem atender aos requisitos definidos na norma ABNT NBR 14638.

7.2.13. A água deverá ter validade mínima de 12 meses, contados a partir da entrega do produto.

7.2.14. A entrega e coleta dos garrafões citados neste certame é de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

7.2.15. No escopo de fomentar um melhor entendimento da logística de fornecimento dos bens, dispomos o fluxograma abaixo:

1ª Entrega: Vasilhame já envasado com água natural mineral, potável, sem gás, entregue no local previsto no contrato com os órgãos anuentes.

Entregas posteriores: Após o consumo da água do primeiro vasilhame/galão fornecido, a CONTRATADA o recolherá e fornecerá um novo vasilhame novamente já envasado com água natural, mineral, potável, sem gás, entregue no local previsto no contrato com os órgãos anuentes.



8.0 – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

8.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: Fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

8.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias para os bens não duráveis e de 90 dias para os bens duráveis, contados a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

8.2.2. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.

8.2.3. Durante o período de garantia/validade, os bens que apresentarem defeitos deverão ser

trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso, nos termos do item 6 deste termo de referência.

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os itens adquiridos em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;

9.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos bens, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os bens não estiverem em conformidade com o objeto contratado;

9.3. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

9.5. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

9.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

9.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.8. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos serviços.

9.9. Transportar os produtos em recipientes próprios, resistentes, atóxicos, devidamente limpos, que estejam conforme o tipo de produto transportado.

9.10. Proceder à troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação de troca, salvo urgência justificada.

9.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja no âmbito trabalhista, previdenciário, social ou securitário, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento a ser contratado.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a contratada entregar fora das condições previstas neste instrumento.

10.3. Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste termo de referência.

10.4. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento.

10.5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10.7. Cada órgão e entidade participante deverá designar um representante responsável pelo recebimento e aferição do fiel cumprimento das diretrizes dispostas neste termo de referência.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA DA ATA DE SRP

A Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística (SECLOG) será a unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços (ARP), por meio de sua Gerência de Registro de Preços, que atuará conforme as competências definidas no Decreto nº 285/2023, conforme o item 5.2. deste Termo de Referência e demais subitens que o compõem.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES

Os Órgãos e Entidades anuentes deverão informar, com antecedência, os locais de entrega dos objetos diretamente à contratada, mediante solicitação expedida com essa finalidade.

13.0 – DA FORMA e DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. Todos os critérios de seleção do fornecedor estão expressamente definidos no Edital deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Sem prejuízo das demais disposições editalícias, destacam-se, para fins de qualificação técnica, os seguintes requisitos específicos:

13.1.1. O pregoeiro **efetuará o julgamento das propostas utilizando o critério de menor preço por item.**

13.1.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação;

13.1.3. Para efeito de comprovação da qualificação exigida no tópico anterior (tópico 13.1.2), a licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a prestação de serviços compatíveis de, pelo menos, **10% (dez por cento) do quantitativo total do objeto licitatório.**

14.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelo objeto fornecido será de exclusiva responsabilidade do Órgão ou



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Página:12 de 18

Entidade anuente, a ser realizado a vista, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento e aceite da respectiva Fatura/Nota Fiscal, em conta bancária indicada pela contratada.

14.2. Havendo necessidade de correção na Fatura/Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo do tópico 14.1. Será suspenso até que haja reparação do vício, só se reiniciando a partir da data da respectiva reapresentação.

14.3. Quando houver mais de uma fonte de recursos no pedido de fornecimento, deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Nota de Empenho.

14.4. Na Nota Fiscal deverá constar o nome do respectivo Órgão ou Entidade que tenha anuído à Ata de Registro de Preço, seu endereço, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o número da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, e o número da agência e da conta-corrente da empresa contratada.

14.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

14.6. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamentos.

15. 0 – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização da execução contratual consistirá no acompanhamento, controle e verificação da conformidade entre os bens fornecidos ou os serviços prestados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, especialmente quanto à qualidade, quantidade, tempestividade, segurança e demais condições pactuadas.

15.2. A fiscalização ficará a cargo de cada órgão anuente a este certame, isto é, cada órgão ou entidade participante que efetivamente fizer uso do objeto contratado deverá designar formalmente um ou mais servidores para atuarem como fiscais técnicos do contrato, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 73 do Decreto Estadual nº 342/2023.

15.3. Os fiscais designados terão o dever de verificar, periodicamente ou sempre que necessário, se os bens entregues ou os serviços executados estão de acordo com os parâmetros contratuais, devendo atentar-se a aspectos como: conformidade técnica, estado de conservação, rotulagem, validade, higiene, segurança, atendimento aos prazos e quaisquer outros critérios de aceitabilidade.

15.4. Constatadas irregularidades, falhas ou descumprimentos, os fiscais deverão registrar a ocorrência em relatório próprio e comunicar, de forma imediata, à unidade responsável pela gestão do contrato e à empresa contratada, a fim de que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis, inclusive substituição do item ou retrabalho do serviço, sem ônus para a

Administração.

15.5. O resultado das verificações deverá ser formalizado em relatório técnico circunstanciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da constatação do fato ou da realização da vistoria, contendo, no mínimo: I – identificação do(s) item(ns) ou serviço(s) verificado(s); II – data, local e responsáveis pela fiscalização; III – descrição das condições observadas; IV – eventual classificação qualitativa (péssimo, regular, bom ou excelente); V – ocorrências registradas e medidas sugeridas ou adotadas; VI – manifestação quanto à aceitação ou rejeição do fornecimento/serviço.

15.6. A ausência de envio do relatório não impede a apuração de eventual descumprimento contratual, mas, para efeitos de controle, consideram-se como regularmente executados os fornecimentos ou serviços que não tenham sido objeto de registro formal de não conformidade no período de competência

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da contratação centralizada, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo instrumento contratual.

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Com o objetivo de incentivar e promover a disputa licitatória, além da busca pelo preço real da contratação, o seu valor estimado será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24, da lei federal nº 14.133/21.

18.0 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

18.1. É competente para responder aos pedidos de esclarecimentos, às impugnações e aos recursos o(a) pregoeiro(a), condutor do certame.

19.0 – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA	Rua Vila Cristina, nº 1051 Bairro: São José CEP: 49020-150



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Página:14 de 18

	TEL.: 3198-7150
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE	Av Marieta Leite, 301 - Anexo Bairro: Grageru CEP: 49027-190 TEL.: 3226-8331
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE	Av. Empresário José Carlos Silva, 4444 Bairro: Distrito Industrial de Aracaju CEP: 49030-640 TEL.: 3218-1000
Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP	Avenida Adélia Franco, 3035 Bairro: Grageru CEP: 49027-010 TEL.: 3218-4000
Controladoria Geral do Estado - CGE	Rua Vila Cristina, 1051 Bairro: São José CEP: 49020-150 TEL.: 3179-4917
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBM	Rua Siriri, 762 - Quartel do Comando Geral Bairro: Centro CEP: 49010-010 TEL.: 3179-3634
Defensoria Pública do Estado - DPE	Travessa João Francisco da Silveira (barão de Maruim), 44 Bairro: Centro CEP: 49015-080 TEL.: 3205-3800
Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER	Avenida São Paulo, 3005 Bairro: José Conrado de Araújo CEP: 49085-380 TEL.: 3218-9000
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN	Avenida Presidente Tancredo Neves, S/n Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-510 TEL.: 3226-2090
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO	Br 235, Km 04, S/n - Centro Administrativo Governador Augusto Franco



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Página:15 de 18

	Bairro: Capucho CEP: 49080-510 TEL.: 3234-2606
Empresa Sergipana de Turismo - EMSETUR	Av. Murilo Dantas, 881 - Ed. Estado de Sergipe Bairro: Farolândia CEP: 49032-490 TEL.: 3179-7553
Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH	Rua Variante 1, S/n - Centro Administrativo Augusto Franco Bairro: Capucho CEP: 49081-000 TEL.: 3226-8300
Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCER	Rua Doutor Canuto Garcia Moreno, S/n Bairro: Luzia CEP: 49048-100 TEL.: 32118878
Fundação Sergipana de Comunicação - FUNSECOM	Rua Laranjeiras, 1837 Bairro: ----- CEP: -- TEL.: --
Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Administração Estadual - FDRH	Rua Duque de Caxias, 346 Bairro: São Jose CEP: 49015-320 TEL.: 3226-2200
Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado - FUNDEPES	Travessa João Francisco da Silveira, 44 Bairro: Centro CEP: 49010-360 TEL.: 3205-3800
Fundo do Trabalho do Estado de Sergipe - FT/SE	Rua Riachuelo, 726 Bairro: São José CEP: 49015-160 TEL.: --
Fundo Especial para Segurança Pública - FUNESP	Praça Tobias Barreto, 20 Bairro: São José CEP: 49015-130 TEL.: 3216-5400
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Avendida Hermes Fontes - 2120 Bairro: Luzia CEP: 49015-190 TEL.: 31794836

Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-320 -

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Página:16 de 18

Hospital da Polícia Militar - HPM	Av. Minas Gerais, 330 Bairro: 18 do Forte CEP: 49072-170 TEL.: 3234-1885
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA	Praça General Valadão, 32 - Antiga Secretária de Saúde Bairro: Centro CEP: 49010-520 TEL.: 31980805
Instituto de Promoção e de Assistência À Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE	Rua Campos, 177 Bairro: São José CEP: 49015-220 TEL.: 3226-2781
Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS	Rua Campo do Brito, 371 Bairro: São José CEP: 49020-380 TEL.: 3198-8801
Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE	Rua Propriá, nº 315 Bairro: Centro CEP: 49010-020 TEL.: 3234-4100
Polícia Militar do Estado de Sergipe - PMSE	Av Joao Ribeiro, 1144, Bloco a - Quartel do Comando Geral Bairro: Industrial CEP: 49010-170 TEL.: 3226-7150
Secretaria de Estado da Administração - SEAD	Rua Duque de Caxias, 346 Bairro: São José CEP: 49015-320 TEL.: 3226-2200
Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI	Rua Vila Cristina, 1051 - - Bairro: Treze de Julho CEP: 49020-150 TEL.: 3179-4205
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC	Av Hermes Fontes, 2120 - Anexo a Caixa Economica Federal Bairro: Luzia CEP: 49015-190 TEL.: 3179 7676
Secretaria de Estado da Casa Civil -	Av. Adélia Franco, 3305 - Palácio Governador Augusto

Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-320 -

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Página:17 de 18

SECC	Franco Bairro: Grageru CEP: 49027-900 TEL.: 3216-8224
Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM	Rua Gutemberg Chagas - Palácio Governador Augusto Franco, 280 Bairro: Inacio Barbosa CEP: 49.040-78 TEL.: 3225-9800
Secretaria de Estado da Educação - SEED	Rua Gutemberg Chagas, 169 - Dia Bairro: Inácio Barbosa CEP: 49040-780 TEL.: 3211-0816
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	Rua José Carvalho Pinto, 280 Bairro: Jardins CEP: 49026-150 TEL.: 3216-7000
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC	Rua Antônio Andrade, 981 Bairro: Coroa do Meio CEP: 49035-050 TEL.: 3179-7500
Secretaria de Estado da Saúde - SES	Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-670 TEL.: 3226-8311
Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP	Praça Tobias Barreto, 20 Bairro: São José CEP: 49015-130 TEL.: 32165400
Secretaria de Estado de Políticas para As Mulheres - SPM	Pc Alm Tamandare, 3 Bairro: Sao Jose CEP: 49015-100 TEL.: --
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC	Avenida Empresario José Carlos Silva, 4444, Cep 49.040-850 Bairro: Inácio Barbosa CEP: 49.040-85



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Página:18 de 18

	TEL.: 3218-1101
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI	Rua Vila Cristina, 1051 Bairro: ----- CEP: 49020-150 TEL.: 3198-5321
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL	Rua Cedro S/n Bairro: São José CEP: 49015-150 TEL.: 3205 5909
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC	Av. Empresário Jose Carlos Silva, nº 4444 Bairro: Inacio Barbosa CEP: -- TEL.: 3198-7150
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM	Avenida Barão de Maruim, 305 Bairro: São José CEP: 49015-140 TEL.: --
Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	Av. Murilo Dantas, N°881 - Shopping Farol Center Bairro: Farolandia CEP: 49032-490 TEL.: 3249-8600

Matheus Feitosa Tenório

Gerente de Planejamento das Contratações

Emanuela Tavares Sampaio

Diretora de Planejamento das Contratações

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZJHA-XZMV-7CVV-SRXO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- EMANUELA TAVARES SAMPAIO ***10627*** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES - SECLOG Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística 28/05/2026 08:05:28 (Docflow)
- Matheus Feitosa Tenorio ***56932*** GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES - SECLOG Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística 27/05/2026 16:38:28 (Docflow)